



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

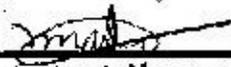


A Força da União

## LEI 1498/2.006

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED 2106 DE  
Alta Floresta 16/10/06  
Jag 06

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2007 A 2009, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1423/2005 DE 01.12.2005 E AS METAS PRIORITÁRIAS À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2007, APROVADO PELA LEI 1477/2006 DE 29.06.2006, DANDO UMA NOVA REDAÇÃO E ADEQUAÇÃO.**

  
Procuradora Jurídica do Município

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal de Alta Floresta – Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.-** Fica alterado o Programa do Plano Plurianual do Município de Alta Floresta – MT, aprovado pela Lei Municipal nº 1423/2005, de 01.12.2005, abrangendo o período de 2007 a 2009, em conformidade com o anexo I, das seguintes Secretarias:

**I.- Secretaria Municipal de Ação Social** – Fica retirado do PPA original os projetos atividades que eram destinados as ações das creches no exercício de 2.007 o valor total de R\$ 414.000,00, no exercício de 2.008 o valor total de R\$ 432.000,00 e para o exercício de 2.009, o valor total R\$ 451.000,00.

Ficam os demais projetos readequados a nova legislação do Sistema Único da Ação Social – SUAS.

**II.- Secretaria de Educação, Esporte e Lazer** – Fica aderido os Projetos Atividades retirados da Secretaria de Ação Social por se tratar de programas com finalidade a Educação Infantil.

**III.- Secretaria Municipal de Saúde** – Fica incluso Projeto atividade destinado ao apoio a população indígena e readequação dos demais a nova Legislação do SUS.

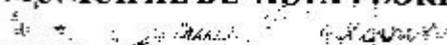
**IV.- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio** – Com a criação de referida Secretaria, conforme Lei Municipal Específica, fica extraído do PPA as Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e transferindo os Programas de Ações de Indústria, do Comércio e do Turismo, para a nova Secretaria.

**Art. 2º.-** Ficam também acrescidos a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, as Metas e Prioridades definidas no Anexo II, que também integram a este Projeto de Lei, em razão das alterações do artigo anterior.

**Art. 3º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.-** Revogam-se as disposições em contrario.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, em 11 de outubro de 2.006.**

  
**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**  
Prefeita Municipal